



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Processo Administrativo n. 019/2015

Pregão Presencial n. 014/2015

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2015
(monitoramento eletrônico)**

2º TERMO ADITIVO que celebram a Câmara Municipal de Carazinho e a empresa Inviolável Carazinho Alarmes Eletrônicos Ltda., com a finalidade de prorrogação de prazo e atualização monetária (IGPM-FGV)

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Estevão De Loreno, brasileiro, casado, portador do CPF n. 005.730.980-93, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n. 827, Centro, nesta cidade de Carazinho - RS, aqui denominada, **CONTRATANTE**; e a Empresa **INVIOLÁVEL CARAZINHO ALARMES ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.301/0001-98, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº. 4012177, em 14 de outubro de 2014, estabelecida na Cidade de Carazinho/RS, na Avenida Pátria, nº 1080, bairro Centro, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Ana Cláudia Folle, portadora do RG nº 7105912203 SJS/RS e do CPF sob o nº 023.223.039-09, conforme terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n. 4337808 em 22/09/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no inciso II e no §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, celebrar o **2º TERMO ADITIVO** do contrato n. 016/2015, com a finalidade de prorrogação de prazo e atualização de valores (IGPM-FGV), respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas, mediante os seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR**

1.1 Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará a quantia de R\$ 146,69 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do serviço prestado.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de junho de 2017 e com término em 24 de junho de 2018, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante novo termo aditivo assinado pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correspondente à execução do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária (orçamento vigente):

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade 01: Câmara Municipal
Projeto Atividade: 010310001.2005 Manutenção Geral da Câmara
Dotação/Elem. Desp.: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições do Contrato n. 016/2015 que não tenham sido objeto de alteração deste Termo Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA
FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente prorrogação se fundamenta no inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

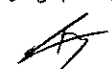
E, por estarem justos e acertados, os contratantes, juntamente com duas testemunhas, assinam este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


Carazinho/RS, 20 de junho de 2017.


ESTEVÃO DE LORENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



INVOLÁVEL CARAZINHO ALARMES ELETRÔNICOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Laura Nield R. Borges*
CPF: 020801870 07
Assinatura: 

Nome: *Wladimir de Santos*
CPF: 003 462 250 78
Assinatura: 

Visto da Procuradoria Jurídica:


Luis Fernando Bourscheid
Advogado
OAB/RS 93542